



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício n.º 91/2026.

Iturama-MG, 13 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Complementar
Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 04 /2026.



Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,



Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG
13/04/2026 16:55:00-07



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 80/2026

Iturama/MG, 13 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a organização, composição e remuneração das comissões administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”**.

A presente propositura é de fundamental importância para a modernização, eficiência e segurança jurídica da Administração Pública de Iturama.

A necessidade deste projeto se assenta em dois pilares centrais: a sobrecarga de trabalho da nossa estrutura correcional e a premente necessidade de adequação a inovações legislativas federais.

Primeiramente, no que tange à Comissão Processante Permanente, é notório o crescente volume e a complexidade dos processos disciplinares. Atualmente, os membros da comissão acumulam não apenas a responsabilidade de julgar as condutas, mas também um pesado ônus de executar todas as etapas da instrução processual, desde a elaboração de despachos e notificações até a organização dos autos. Este acúmulo de serviços compromete a celeridade e pode sobrecarregar os servidores designados para esta função de alta relevância. Para sanar essa questão, o projeto propõe a criação de uma Equipe de Apoio, permitindo que os membros da comissão se concentrem em sua função principal: a análise e o julgamento.

Em segundo lugar, a Administração Pública não pode se manter alheia às inovações legislativas que impactam diretamente sua rotina. A promulgação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, impôs uma profunda reestruturação na forma como o Município realiza suas contratações, exigindo maior profissionalização dos agentes públicos envolvidos. Em resposta, este projeto de lei consolida a estrutura de remuneração da Comissão de Contratação e de sua Equipe de Apoio, alinhando-se ao Decreto Municipal nº 8.319/2023 e conferindo a segurança jurídica necessária para que estes servidores exerçam suas funções estratégicas com a devida valorização e tranquilidade.

Além desses pontos, o projeto aproveita a oportunidade para organizar a remuneração de outras comissões essenciais e para realizar uma "limpeza" no ordenamento



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**


CNPJ 18.457.242/0001-74



jurídico, revogando leis esparsas e ultrapassadas, como a Lei Municipal nº 3.543/2006, e o dispositivo da Lei Complementar nº 108/2017 que tratava da antiga gratificação.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei Complementar representa um passo decisivo para o fortalecimento da integridade, da eficiência e da governança no Município de Iturama. Confiamos no elevado senso de responsabilidade pública dos Nobres Vereadores e Vereadora para a análise e célere aprovação desta matéria, que, sem dúvida, resultará em grandes benefícios para a administração e para toda a sociedade.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.


Dr. José Hercúlio Pereira dos Santos
Prefeito de Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 2026.

Dispõe sobre a organização, composição e remuneração das comissões administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Comissão Processante Permanente, órgão de que trata a Lei Complementar nº 108, de 12 de junho de 2017, e sua Equipe de Apoio observarão as seguintes disposições:

I - A composição, o mandato, a renovação e o funcionamento da Comissão Processante Permanente seguirão integralmente o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 108/2017 e suas posteriores alterações.

II - Fica criada a Equipe de Apoio, vinculada à Comissão, composta por 3 (três) membros com formação acadêmica em Direito, para prestar o suporte as atividades.

III - A gratificação mensal devida aos membros da Comissão Processante Permanente e aos membros da Equipe de Apoio será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

§ 1º Compete à Equipe de Apoio, sob a coordenação do presidente da Comissão:

- a) Elaborar minutas de despachos de mero expediente, portarias, intimações, notificações e outros atos de comunicação processual;
- b) Secretariar as audiências, auxiliando na realização de oitiva de testemunhas e do indiciado, e efetuando a transcrição dos depoimentos;
- c) Organizar os autos do processo, certificando a juntada de documentos, o cumprimento de prazos e outras ocorrências processuais;
- d) Realizar pesquisas de legislação e jurisprudência sobre temas relacionados ao processo, para subsidiar a análise da Comissão;
- e) Elaborar, sob a supervisão do presidente da Comissão, a minuta do relatório final, contendo o resumo dos fatos, das provas e dos argumentos da defesa, sem emitir juízo de valor ou recomendação sobre o mérito; e
- f) Outras atribuições correlatas designadas pelo presidente da Comissão.

§ 2º Aplicam-se aos membros da Comissão e da Equipe de Apoio as regras de impedimento e suspeição previstas no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 108/2017.

§ 3º A composição da Comissão Processante Permanente estabelecida pela Lei Complementar nº 108/2017 e as atribuições da Equipe de Apoio definidas nesta Lei Complementar constituem a estrutura correccional do Município.

§ 4º As omissões desta Lei Complementar serão supridas pelas disposições da Lei Complementar nº 108/2017, persistindo a lacuna, aplicar-se-á o disposto em seu art. 40, que trata da aplicação subsidiária de outras normas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 2º A estrutura e a remuneração dos agentes públicos que desempenham as funções essenciais à execução de licitações e contratos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.319/2023 e eventuais alterações posteriores, ficam estabelecidas nos seguintes termos:

I - Para os fins desta Lei Complementar a composição da Comissão de Contratação será de no mínimo 3 (três) membros e da Equipe de Apoio de no mínimo 02 (dois) membros, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.319/2023.

II - Fica instituída a gratificação mensal no valor de R\$ 1.045,04 (mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos), devida aos seguintes agentes públicos, quando formalmente designados:

- a) Membros da Comissão de Contratação; e
- b) Membros da Equipe de Apoio.

III - A designação, as atribuições, as vedações e os demais requisitos para o exercício de todas as funções de que trata este artigo observarão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 8.319/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

IV - É vedada a percepção cumulativa da gratificação prevista no inciso II pelo exercício simultâneo de mais de uma das funções ali elencadas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

Parágrafo único. A remuneração do Agente de Contratação e do Pregoeiro Oficial continuará sendo regida pela Lei Municipal nº 3.608, de 04 de abril de 2007 e alterações posteriores, não fazendo jus à gratificação prevista no inciso II deste artigo.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados.

I - A Comissão será composta por 5 (cinco) servidores.

II - Os membros da Comissão serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

III - A gratificação mensal devida aos membros da Comissão será de R\$ 1.045,04 (mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 4º As comissões deliberarão por maioria de votos, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º As gratificações de que trata esta Lei somente serão devidas durante os meses de efetiva tramitação de processos ou procedimentos a cargo da respectiva comissão.

Art. 6º Fica assegurado o direito de revisão geral e anual das gratificações, na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 7º É permitida a percepção de mais de uma gratificação, até o limite de 2 (duas), caso o servidor participe de comissões distintas, desde que haja compatibilidade de horários e o efetivo exercício das atribuições em cada uma delas, respeitado o teto remuneratório constitucional.


Parágrafo único. É vedada a designação de um mesmo servidor para compor, simultaneamente, a Comissão Processante Permanente e sua respectiva Equipe de Apoio.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 3.543, de 6 de junho de 2006, a Lei Municipal nº 4.483, de 06 de agosto de 2015 e o § 9º, do art. 3º da Lei Complementar nº 108/2017.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 13 de abril de 2026.


Dr. José Hercílio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

1. TIPO DA AÇÃO			2. EXERCÍCIO
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> EXPANSÃO	<input type="checkbox"/> RENÚNCIA	2026
3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Dispõe sobre a organização, composição e remuneração das comissões administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências			
4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO			

a



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Aumento de Jetons do PAD 3 servidores gratificação mensal R\$ 1.045,04 com o aumento para R\$ 1.700,00 cada servidor participante dessa comissão nesses 9 meses de 2026 e para os anos seguintes, o que representa um acréscimo mensal de R\$ 2.553,70. Considerando o pagamento de décimo terceiro, férias e 1/3 de férias e Inss mensal de 17%.

DESPESA MENSAL ATUAL 2026											
VAGAS	BASE MENSAL	SALÁRIO MENSAL	13º TERCEIRO MENSAL	FÉRIAS (1/3) MENSAL	SUB-TOTAL MENSAL	INSS (16%) MENSAL + 1% RAT	SUB-TOTAL MENSAL	BASE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL	TOTAL FINAL MENSAL	
3	R\$ 1.045,04	R\$ 3.135,12	R\$ 261,26	R\$ 86,22	R\$ 3.482,60	R\$ 592,04	R\$ 4.074,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.074,64	

DESPESA MENSAL COM AUMENTO 2026											
VAGAS	BASE MENSAL	SALÁRIO MENSAL	13º TERCEIRO MENSAL	FÉRIAS (1/3) MENSAL	SUB-TOTAL MENSAL	INSS (16%) MENSAL + 1% RAT	SUB-TOTAL MENSAL	BASE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL	TOTAL FINAL MENSAL	
3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	R\$ 425,00	R\$ 140,25	R\$ 5.665,25	R\$ 963,09	R\$ 6.628,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.628,34	

Esse aumento em 2026 considerando os 9 meses que falta para o término do ano terá um impacto orçamentário e financeiro no valor de R\$ 22.983,30 a mais do que era previsto se não houvesse aumento nos jetons do PAD.

Além desses mais 3 servidores que farão parte da equipe de apoio com gratificação mensal de R\$ 1.7000,00, totalizando R\$ 61.639,15 nesses 9 meses de 2026 e para os anos seguintes. Considerando o pagamento de décimo terceiro, férias e 1/3 de férias e Inss mensal de 17%.

DESPESA ANUAL 2026 (PROPORCIONAL PARA 9 MESES)											
VAGAS	BASE (9 MESES)	SALÁRIO (9 MESES)	13º TERCEIRO (9 MESES)	FÉRIAS (1/3) 9 MESES	SUB-TOTAL (9 MESES)	INSS (16%) MENSAL + 1% RAT	SUB-TOTAL (9 MESES)	BASE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (9 MESES)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (9 MESES)	TOTAL FINAL (9 MESES)	
3	R\$ 5.100,00	R\$ 45.900,00	R\$ 5.100,00	R\$ 1.683,00	R\$ 52.683,00	R\$ 8.956,11	R\$ 61.639,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.639,11	

Também 5 jetons no valor de R\$ 1.045,04 para a comissão de concursos, totalizando o valor de R\$ 61.623,92 nesses 9 meses de 2026 e para os anos seguintes. Considerando o pagamento de décimo terceiro, férias e 1/3 de férias e Inss mensal de 17%.

DESPESA ANUAL 2026 (PROPORCIONAL PARA 9 MESES)											
VAGAS	BASE (9 MESES)	SALÁRIO (9 MESES)	13º TERCEIRO (9 MESES)	FÉRIAS (1/3) 9 MESES	SUB-TOTAL (9 MESES)	INSS (16%) MENSAL + 1% RAT	SUB-TOTAL (9 MESES)	BASE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (9 MESES)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (9 MESES)	TOTAL FINAL (9 MESES)	
5	R\$ 5.225,20	R\$ 47.026,80	R\$ 3.918,90	R\$ 1.724,32	R\$ 52.670,02	R\$ 8.953,90	R\$ 61.623,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.623,92	



OBS: Nos anos de 2027 e 2028 a alíquota patronal retornará a 20% parte patronal e 1% de rat, totalizando a alíquota patronal em 21%.

O Impacto dos jetons são R\$ 22.983,30 mais R\$ 61.639,11 mais R\$ 61.623,92 totalizando um acréscimo de R\$ 146.246,37 nos 9 meses restantes de 2026.

5. VIGÊNCIA	INÍCIO Abril de 2026	FIM Indeterminado
--------------------	--------------------------------	-----------------------------

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2026	2027	2028
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 146.246,37	R\$ 151.803,73	R\$ 157.116,86
TOTAL	R\$ 146.246,37	R\$ 151.803,73	R\$ 157.116,86

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO	IMPACTO ACUMULADO + IMPACTO ATUAL	BASE ORÇAMENTO Despesa Total com Pessoal (Poder Executivo)	IMPACTO (%)
2026	908.587,20 (IMPACTO ACUMULADO) + 146.246,37 (IMPACTO ATUAL) <hr/> 1.054.833,57 (IMPACTO TOTAL)	96.850.000,00	1,08914%



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-7



2027	1.193.416,30 (IMPACTO ACUMULADO) + 151.803,73 (IMPACTO ATUAL)	100.722.505,00	1,33557%
	— 1.345.220,03 (IMPACTO TOTAL)		
2028	1.235.185,87 (IMPACTO ACUMULADO) + 157.116,86 (IMPACTO ATUAL)	104.247.792,00	1,33557%
	— 1.392.302,73 (IMPACTO TOTAL)		

* Fonte: Anexos da LOA/2026

8. IMPACTO DA EXPANSÃO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS VALORES DA DESPESA DE PESSOAL ORÇADA NOS ANOS DE 2026, 2027 E 2028.

De acordo com o quadro acima, o impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2026 será de 1,08914%, para 2027 e 2028 a projeção do impacto será de 1,33557% e 1,33557% respectivamente, e não trará desequilíbrio das metas fiscais.

9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS.

A nova despesa com o aumento dos jetons da Comissão do PAD, equipe de apoio e Comissão de Concursos e Seleções que são gratificações por participação em comissão não irá ocasionar alterações nas metas de resultados fiscais.

As despesas para os anos de 2026, 2027 e 2028, serão mitigadas com a redução de despesas e aumentos de arrecadação durante a execução nos respectivos exercícios.

Observação: o Índice utilizado para verificar o valor dos gastos entre os anos de 2027 e 2028 foi o IPCA (Variação), sendo de 3,80% em 2027 e de 3,50% em 2028.

Site: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf>

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



13/04/2026	 ASSINATURA DO CONTADOR Adriano Lopes de Paula CRC: MG-125013/0-2 Contador
<p><u>DECLARAÇÃO</u></p> <p>DECLARO PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, QUE A CRIAÇÃO DE CARGOS DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO E DOS DOIS SEGUINTE.</p>	
13/04/2026	 ASSINATURA DO PREFEITO